

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
31ª Sessão Ordinária de
22/09/2014

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 84/2014-L

DATA DA ENTRADA: 11/09/2014

AUTOR: Adenilson Correia

ASSUNTO: Sobre denominação de Luíza Domingues Ramos
a via pública localizada no Distrito de Marlas Ky.

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: 06/10/2014 - 33ª Sessão Ordinária

Req. Verbal, solicitada
pelo autor do Projeto.
Foi aprovado por
unanimidade
SR. 06/10/14

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: Matéria Simples
Única Votação
Votação Nominal

Retirado
06-10-2014



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 84/2014-L, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON
CORREIA.**

LUÍZA DOMINGUES RAMOS

Filha do Sr. José Pereira e da Sr.^a Elidia da Silva Pereira, Luíza Domingues Ramos, nasceu em São Roque, no dia 12 de julho de 1942.

Casou-se com Benedicto Domingues Ramos e tiveram cinco filhos:

Irene Domingues Ramos;
Inês Domingues Ramos;
Wilson Domingues Ramos;
Luíz Carlos Domingues Ramos; e,
Regina Domingues Ramos.

Luíza foi uma excelente esposa, dona de casa, amiga, mãe, que com muito carinho educou, juntamente com seu marido, os seus cinco filhos.

Era uma pessoa muito querida e tinha amizades em toda a cidade, principalmente no Distrito de Maylasky, em que residia.

Faleceu em 30 de agosto de 2011 e foi sepultada no Cemitério da Paz, no nosso Município, deixando muitas saudades.

Isso posto, ADENILSON CORREIA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 11/09/2014 - 14:06:28 05866/2014, de 11 de setembro de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Luíza Domingues Ramos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 84/2014-L

De 11 de setembro de 2014.

Dá denominação de Luíza Domingues Ramos à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA LUÍZA DOMINGUES RAMOS" a via pública com início no Km 57+100m da Rodovia (SP 274) Engenheiro Renê Benedito Silva, lado esquerdo sentido capital/interior e término na Rua Vicente da Costa - Distrito de Maylasky, com 120m de extensão e 10,5m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de setembro de 2014.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Protocolo nº CETSR 11/09/2014 - 14:06:28 05866/2014
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0061/14

Certifico, que em 11/02/2014, foi expedida a certidão n° 10, informando que a 1° Travessa à esquerda da Rua Vicente da Costa, localizada no Distrito de Mailasqui, conforme consta do ofício Presidente Certidão n° 04/2014, não possuía denominação oficial. Certifico, todavia, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, foi localizada a denominação oficial da rua pública supracitada. Certifico também, que essa denominação ocorreu através da Lei n° 3578, de 25 de fevereiro de 2011, concedendo o nome de “Rua Iracema Cobello”. Certifico Finalmente, que a Certidão n° 10. De 11 de fevereiro de 2014, fica retificada pelas informações contidas nesta certidão. Eu,  (Daiane Cristina de

Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, 

(Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

*Recbi 02.10.2014
Linn A L
P/KALUNGA*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 23/2014 - DPM

São Roque, 13 de fevereiro de 2014.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 4/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0010/14 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CPF nº SP 0692156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.
Para os devidos fins:

18/02/2014

Presidente

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO N°. 0010/14

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 4/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão, é oficial, não possui denominação oficial, conta com 120mts de extensão e 10,5mts de largura, tem início no KM 57+100m da Rodovia (SP 274) Engenheiro Renê Benedito Silva, lado esquerdo sentido capital/interior e término na Rua Vicente da Costa – Mailasqui. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.=====



CRÓQUI

VICENTE DA COSTA

1ª FRAÇÃO À ESQUERDA

É OFICIAL ?

DISTRITO
DE
MAYLASKY

RODOVIA RENE
EUGENIO DA SILVA

ROD.

ENG.

RENÉ

BENEDICTO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 14-JAN-2014 10:37 000548 2/2

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 4/2014

São Roque, 09 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO**, para fins de denominação, da 1ª travessa à esquerda da Rua Vicente da Costa, localizada no Distrito de Maylasky, conforme **fotos e croqui anexos**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

A.D.T.L.

Para os devidos fins:

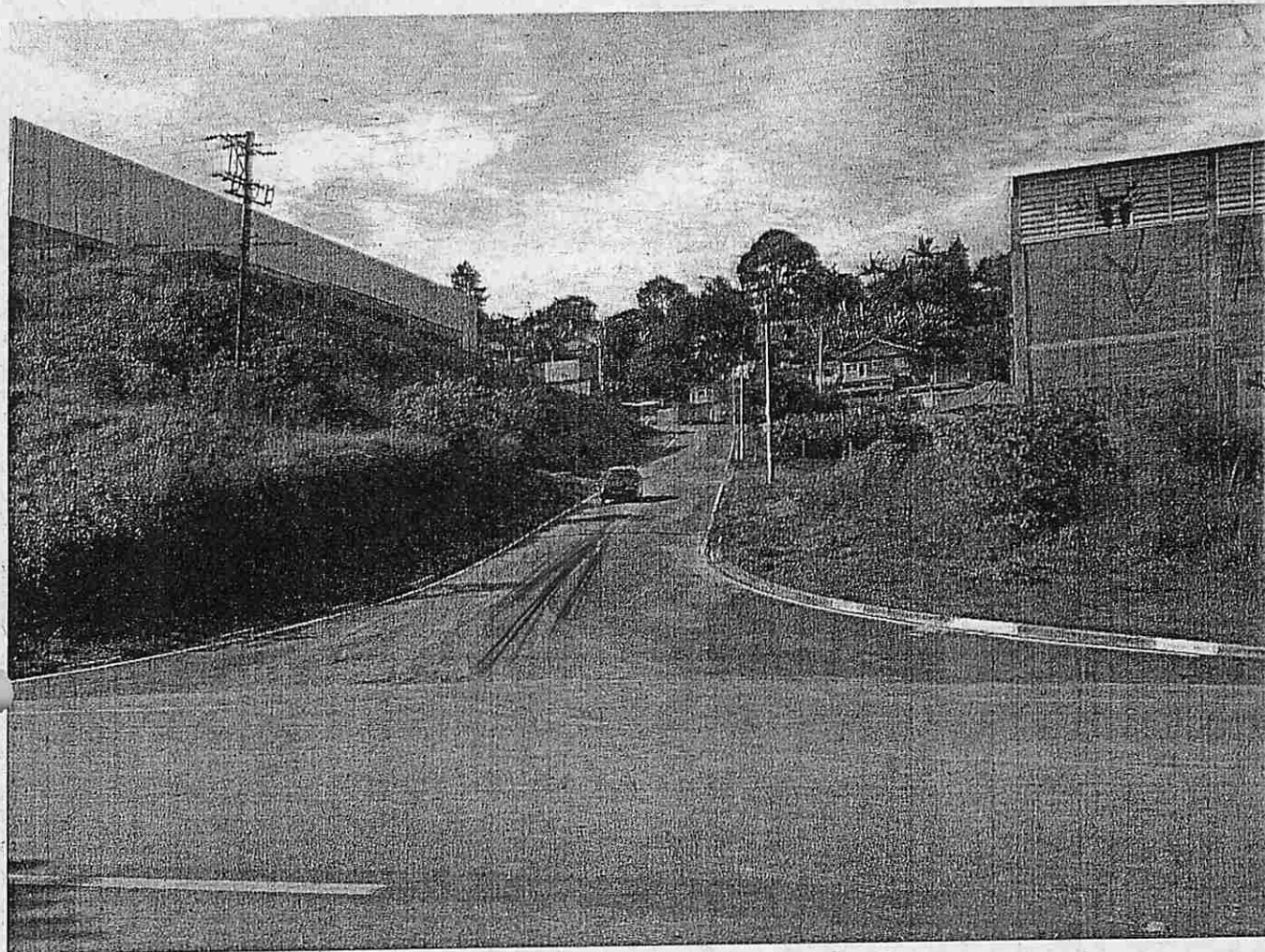
Ao

Excelentíssimo Senhor

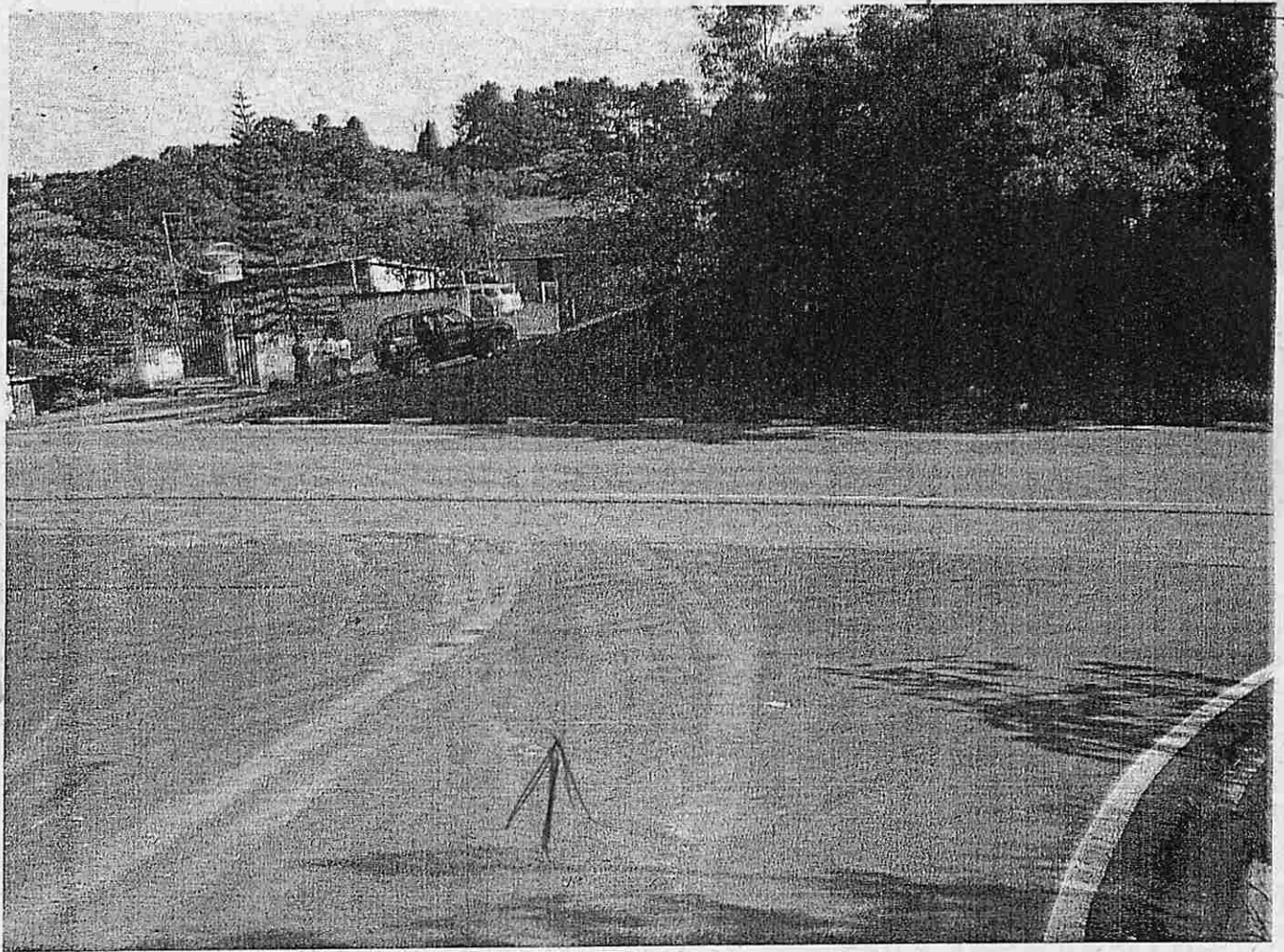
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

Presidente



C. M. E. F.
11
12
13





12
14
ROQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LUIZA DOMINGUES RAMOS

MATRÍCULA:
114355.01.55.2011.4.00031.281.0018577-34

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
feminino branca viúva, com sessenta e nove anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
São Roque - SP

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filha de JOSÉ PEREIRA e de ELIDIA DA SILVA PEREIRA.
Residência: na Rua Vicente da Costa, nº 350, Bairro de Mailasque, São Roque, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO
trinta de agosto de dois mil e onze às 30 08 2011
16:05 horas

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio na Rua Vicente da Costa, nº 350, Bairro de Mailasque (D.O. nº 157325016)

CAUSA DA MORTE
súbita, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE
Cemitério da Paz, desta cidade WILSON DOMINGUES DE RAMOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Sandro Rizzi, CRM 82578

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
A falecida era viúva de Benedito Domingues Ramos e deixa cinco filhos de nomes: Irene, 49, Inês, 47, Wilson, 46, Luis, 42 e Regina, com 36 anos de idade. Não deixa bens a inventariar. Era portadora do RG nº 25.341.186-5-SSP/SP e CPF/MF. 4096.9052.7853. Nada mais declarou.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
São Roque, 31 de agosto de 2011

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Carlos Roberto Vieira - OFICIAL

Município e Comarca de São Roque - Estado de São Paulo

Rua Professor Germano Negrini, 29 - Centro

CEP: 18130-450 - São Roque/SP - Fone/Fax: (11) 4712-4945

ALESSANDRO TRUMPINI VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

IA VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

COPIA DIGITADA POR DATA

COPIA DO RG - SP - R/P/M/ Germano Negrini, 29

COPIA DO CPF - MF - 4096.9052.7853

COPIA DO RG - SP - R/P/M/ Germano Negrini, 29

COPIA DO CPF - MF - 4096.9052.7853

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM NENHUMA OUTRAS

0267G-AA 044092



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 231/2014

Parecer ao projeto de Lei nº 084/2014-L, de 11 de Setembro de 2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que dá denominação a Vias Públicas localizadas no "Village Emília", Bairro Taboão.

Apresenta o Vereador Adenilson Correia, o Projeto de Lei 084/2014 - L, de 11 de Setembro de 2014, para denominar de "Rua Luíza Domingues Ramos" a via conhecida com início no Km 57+100m da Rodovia (SP 274) Engenheiro Renê Benedito Silva, lado esquerdo sentido capital/interior e término na Rua Vicente da Costa - Distrito de Maylasky, com 120 m de extensão e 10,5 de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

A Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I, estabelece que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local. Com efeito, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 8º, inciso XI, estabeleceu atribuições privativas ao Município para estabelecer normas de arruamento e de zoneamento urbano. Entendemos, portanto ser viável a alteração das metragens das vias por lei de iniciativa do Poder Legislativo.

De outro modo, o artigo 86 da LOM, que trata das matérias de competência privativa do Poder Executivo, deixou de prever a referida atribuição ao Prefeito.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 24 de Setembro de 2014.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica


GUILHERME ARAUJO NUNES
Assessor Jurídico



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 237 – 25/09/2014

Projeto de Lei nº 084-L, de 11/09/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Luíza Domingues Ramos à via pública localizada no Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de Setembro de 2014.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


MARCOS A. ISSA H. DE ARÁUJO
SECRETÁRIO CPJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 127 – 25/09/2014

PROJETO DE LEI Nº 084-L, de 11/09/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Luíza Domingues Ramos à via pública localizada no Distrito de Maylasky**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 084-L**, de 11/09/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de Setembro de 2014.


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 084-L, de 11/09/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que "Dá denominação de Luiza Domingues Ramos à via pública localizada no Distrito de Maylasky".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	
02	Alacir Raysel	
03	Alexandre Rodrigo Soares	
04	Alfredo Fernandes Estrada	
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	
06	Etelvino Nogueira	
07	Flávio Andrade de Brito	
08	Israel Francisco de Oliveira	
09	José Antonio de Barros	
10	José Carlos de Camargo	
11	Luiz Gonzaga de Jesus	
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	
14	Rafael Marreiro de Godoy	-X-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	
<u>Favoráveis</u>		
<u>Contrários</u>		